

Lei nº 3.743 de 28 de janeiro de 2009.

Autoriza a concessão de subvenção a diversas entidades do Município no exercício de 2009 e dá outras providências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.743/2009:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, auxílios às seguintes entidades até nos valores abaixo discriminados, para apoio às atividades por elas desenvolvidas:

I - Associação Promocional Nova Gênese (Horto de Deus), no valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

II - Creche Escola "Jesus de Nazareth", no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

III - Associação Protetora dos Animais "São Francisco de Assis" de Taquaritinga, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

IV - Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

V - Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

VI - Lar São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

VII - Lar São João Bosco, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais);

IX - Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida, no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais);

X - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga - AVCC, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

XI - Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

XII - Serviço de Obras Sociais (S.O.S.), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

XIII - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Taquaritinga, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

XIV - Associação Recreativa Cultural "João Malaia Maria", no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

XV - Núcleo Espírita "A Caminho da Luz", no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

XVI - Associação Jesus Fonte de Água Viva, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

XVII - Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos), no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



XVIII - Centro Espírita "Amantes da Pobreza", no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

XIX - Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental "Planeta Verde", no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

XX - Associação Civil Ambiental Amigos da Serra, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

XXI - Instituição Filantrópica Projeto Restauração, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

XXII - Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

XXIII - Associação Assistencial Agape de Taquaritinga, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

XXIV - Fundação Edmilson José Gomes de Moraes, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

XXV - Associação Anti-alcóolica de Taquaritinga, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XXVI - Oficina de Santa Rita, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, no presente exercício, com a Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga, um convênio no valor de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para colaborar na manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor, estabelecido em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae-SP e outro no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinada para contribuir na realização de evento para promoção do comércio, da indústria e dos agronegócios desenvolvidos no município.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse de verbas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" durante o exercício de 2009, destinadas à subvenção social de suas atividades, relativas à prestação de serviços de internação para pacientes SUS e à prestação de serviços de plantão realizado junto à Unidade de Pronto Socorro do Município, na forma do disposto no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27 de agosto de 1997.

§ 1º. Os repasses referente aos serviços de plantão à distância correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente, no valor total de R\$ 1.049.000,00 (um milhão, quarenta e nove mil reais).



§ 2º. Os repasses a título de subvenção social e auxílio, bem como para custeio e demais atividades de saúde previstas em convênio próprio, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente, no valor total de R\$ 3.324.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 4º. A formalização da transferência dos recursos indicados nesta Lei somente poderá acontecer mediante a apresentação dos seguintes documentos, autuados em processo próprio:

I - programa de trabalho proposto pela beneficiada ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos, acompanhado de documentos que demonstrem a regularidade de funcionamento, fiscal e tributária da respectiva entidade;

II - lei autorizadora do repasse;

III - certidão da repartição administrativa ou servidor público municipal responsável pelo acompanhamento de convênios a regularidade da prestação de contas de convênios em exercícios anteriores ou a negativa de concessão de auxílio em exercícios anteriores;

IV - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em detrimento de sua aplicação direta;

V - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

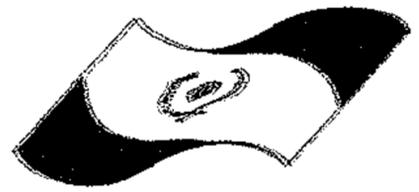
VI - declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VII - empenhos, separados por fontes de financiamento;

VIII - termo de ciência e de notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário.

§ 1º. Os recursos cujos repasses são autorizados nesta Lei poderão ser divididos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, a compatibilização e a adequação das transferências à Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade de recursos nas contas públicas.

§ 2º. Os comprovantes das transferências de recursos para cada entidade beneficiada deverá ser juntado no respectivo procedimento de que trata este artigo conforme ocorrerem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

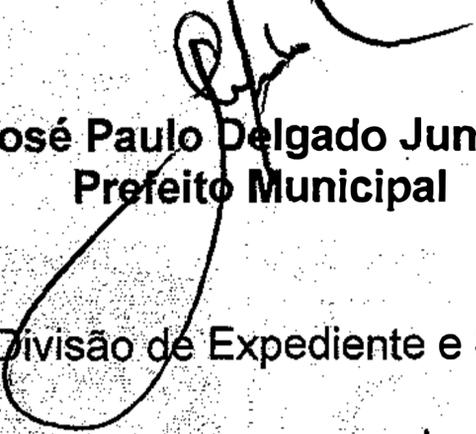
cont. da Lei nº 3.743/2009

fls. 4

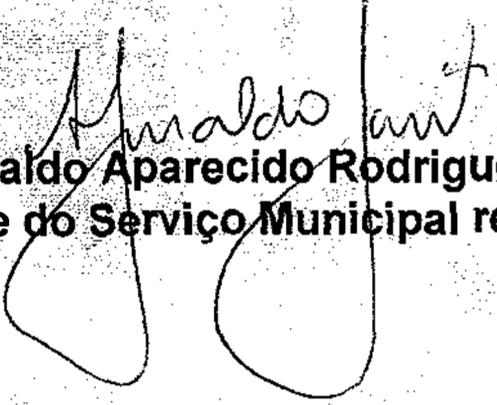
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de janeiro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão